



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 705, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

DECRETA :

Art. 1º É convocada a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, a se realizar no período de 21 a 22 de fevereiro de 2014, em Palmas, com o tema: “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”.

§ 1º São objetivos da 2ª CMPDC:

I – avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

IV – propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

VI – fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

VII – encaminhar propostas e eleger os delegados municipais para representar o Município na Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º A 2ª CMPDC será presidida pelo Secretário Executivo Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito ou, em sua ausência, pelo Superintendente Municipal da Defesa Civil.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 2º É criada a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC.

§ 1º Compete à COMU da 2ª CMPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMPDC;

II – informar as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, sobre o andamento das atividades da 2ª CMPDC;

III – aprovar o Regulamento da 2ª CMPDC, em observância ao Regimento Interno Nacional, contendo:

a) a organização e o funcionamento da Conferência;

b) o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

IV – dar publicidade ao relatório final da 2ª CMPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 2ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 2ª CMPDC;

VII – elaborar relatório final da 2ª CMPDC.

§ 2º Integram a COMU representantes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – do Poder Público Municipal:

a) um do Gabinete do Prefeito;

b) seis da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, sendo, no mínimo, três Agentes de Defesa Civil;

c) um da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

e) um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Urbano; f) um da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

g) um da Secretaria Municipal da Habitação;

IMPUP; h) um do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas –

i) um da Câmara de Vereadores de Palmas;

II – a convite:

a) um do Sindicato do Corpo de Bombeiros Civis do Estado do Tocantins;

b) um do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB;

Tocantins – FACOMTO; c) um da Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do

d) um do Conselho Municipal das Associações – COMAN;

e) um da Organização Popular de Moradia – OPM;

Tocantins – SINDUSCON/TO; f) um do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do

TO – SEAGETO g) um do Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos no Estado do

Tocantins – CREA/TO; h) um do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do

i) um do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO;

j) um do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins – CRESS/TO;

23/TO; k) um do Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - CRP-

Palmas (CMDUHP); l) um do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de

m) um da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS;

n) um da Universidade Federal do Tocantins – UFT;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

o) um do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

§ 3º A COMU será coordenada pelo Secretário Executivo Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, e, em sua ausência, pelo Superintendente Municipal da Defesa Civil.

§ 4º O Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 5º Os servidores designados para participar na COMU colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

§ 6º A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

§ 7º A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente.

§ 8º Os casos omissos no Regulamento serão resolvidos pela COMU.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da 2ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

José Ribamar de Amorim Pereira
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa Civil e Trânsito

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos